



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 14.608

João Pessoa - Sábado, 02 de Abril de 2011

Preço: R\$ 2,00

ATO DO PODER EXECUTIVO

Ato Governamental nº 2.279

João Pessoa, 01 de abril de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear ADNA DE CASSIA SARTORI MESQUITA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário da EEEFM OBDÚLIA DANTAS, no Município de Catolé do Rocha, Símbolo SDE-5, da Secretaria de Estado da Educação.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 120/SEAD.

João Pessoa, 31 de março de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 6º, inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e de acordo com o disposto no art. 51 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94,

R E S O L V E designar os servidores GLORIETE CAVALCANTE MELO DE SOUZA, matrícula nº 151.784-8, MARIA DA GLÓRIA CORREIA DE OLIVEIRA, matrícula nº 94.880-2, e MARIA NETA DE SOUSA MACEDO, matrícula nº 78.420-6, para, sob a presidência da primeira constituírem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba – ESPEP.

PORTARIA Nº 121

João Pessoa, 1º de abril de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso II do Decreto nº 8.430 de 27 de março de 1980,

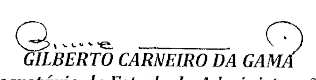
R E S O L V E autorizar a cessão para Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB, do servidor ALEX ANTONIO DE AZEVEDO CRUZ, matrícula nº 89.856-2, lotado na Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca, pelo prazo de 01 (um) ano, **sem ônus** para o Órgão de origem, na forma do art. 90, inciso I, § 1º da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.


GILBERTO CARNEIRO DA GAMA
Secretário de Estado da Administração

RESENHA Nº 082 /2011

EXPEDIENTE DO DIA: 31 / 03 /2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º do Decreto nº 14.167 de 12 de novembro de 1991, **D E S P A C H O U** os Processos abaixo relacionados **RETORNANDO AO ORGÃO DE LOTAÇÃO** os seguintes servidores.

PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	ÓRGÃO DE RETORNO
11007146-8	125.431-6	JUAREZ AMARAL DE MEDEIROS	Secretaria de Estado do Governo
11007146-8	125.433-2	PAULO ROBERTO FLORENCIO	Secretaria de Estado do Governo
			 GILBERTO CARNEIRO DA GAMA Secretário de Estado da Administração

RESENHA Nº 083 /2011

EXPEDIENTE DO DIA: 01 / 04 /2011

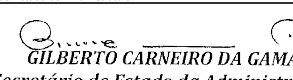
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º do Decreto nº 14.167 de 12 de novembro de 1991, e de acordo com o artigo 34, inciso II, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003, **D E F E R I U** os seguintes pedidos de cessão do servidor para ser colocado **À DISPOSIÇÃO**:

PROCESSO	MATRÍCULA	SERVIDOR	LOTAÇÃO	INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO
11007187-5	159.980-1	LENILDO DA SILVA FERREIRA	SEDS	Secretaria de Estado de Comunicação Institucional
				 GILBERTO CARNEIRO DA GAMA Secretário de Estado da Administração

RESENHA Nº 084 /2011

EXPEDIENTE DO DIA: 01 / 04 /2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º do Decreto nº 14.167 de 12 de novembro de 1991, e de acordo com o artigo 34, inciso II, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003, **D E F E R I U** os seguintes pedidos de cessão dos servidores para serem colocados **À DISPOSIÇÃO**:

PROCESSO	MATRÍCULA	SERVIDOR	LOTAÇÃO	INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO
11005004-5	109.511-1	ODIR MILANEZ DA CUNHA LIMA FILHO	SER	Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão
11006283-3	73.631-7	ERALDO DANTAS DA NOBREGA	SEG	Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico
11006490-9	75.420-0	MARCOS ALBUQUERQUE CAMPOS	SEDAP	Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico
11006691-0	81.098-3	IRISMAR BATISTA DE LIMA	SES	Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana
11003744-8	150.647-1	PEDRO PADILHA DE CARVALHO	SES	Polícia Militar - Hospital General Edson Ramalho
11006726-6	91.588-2	ISMARA MARIA PAES FERNANDES	SETDE	Secretaria de Estado do Governo
11006708-8	89.601-2	CARLOS ROBERTO DA SILVA	SEE	Secretaria de Estado dos Recursos Hídricos, Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia
11006758-4	144.693-2	GEORGE PERAZZO DA CUNHA	SER	Secretaria de Estado de Infra-Estrutura
				 GILBERTO CARNEIRO DA GAMA Secretário de Estado da Administração

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº 130/2011

EXPEDIENTE DO DIA: 29/03/2011

O Diretor Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 e de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, no artigo 89, **DEFERIU** os seguintes processos de **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES** pelo prazo de até 03 (três) anos.

PROCESSO	LOTAÇÃO	MATRÍCULA	NOME
11.004.859-8	SER	79.315-9	ADEILDO LINS GERONIMO FILHO
11.004.714-1	SEE	88.847-8	DENNY'S PAREDES GOMES
11.000.169-9	SEE	131.499-8	SUNEYDE BATISTA DE SOUZA


ANA BEATRIZ DINIZ SABINO CRUZ
Diretor Executivo de Recursos Humanos

Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB

PORTARIA Nº 134/2011-DS

João Pessoa, 28 de fevereiro de 2011.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

R E S O L V E:

I-Nomear **LUIZ PEREIRA DE LACERDA**, para o cargo de Chefe de Protocolo da 21ª CIRETRAN, localizada no município de Conceição-PB, Símbolo DAI-2, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento.

II-Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos, para as devidas anotações.

PORTARIA Nº 147/2011-DS

João Pessoa, 16 de março de 2011.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

R E S O L V E:

I-Nomear **CAIO MARCOS DANTAS DE MACEDO FARIAS**, para o cargo de Chefe de Protocolo da 26ª CIRETRAN, localizada no município de Picuí-PB, Símbolo DAI-2, do

Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento.
II-Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos, para as devidas anotações.

PORTARIA Nº 149/2011-DS **João Pessoa, 16 de março de 2011.**

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

R E S O L V E:

I-Nomear ALEXANDRE GUTEMBERG DE ALBUQUERQUE RAMOS, para o cargo de Chefe da 5ª CIRETRAN, localizada no município de **Areia-PB**, Símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento.

II-Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos, para as devidas anotações.

PORTARIA Nº. 152/2011-DS **João Pessoa, 29 de março de 2011.**

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº. 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº. 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº. 24, do Decreto Estadual nº. 7.960, de 07 de março de 1979,

R E S O L V E:

I – Nomear ELZINEIDE NUNES DA SILVA, para o cargo de **Oficial de Gabinete**, Símbolo DAS-6, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento.

II - Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos, para as devidas anotações.

PORTARIA Nº 161/2011-DS **João Pessoa, 22 de março de 2011.**

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

R E S O L V E:

I-Nomear LUSO ESTEVÃO FERNANDES, para o cargo de Chefe do Posto de Trânsito, localizado no município de **Paulista-PB**, Símbolo DAI-1, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento.

II-Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos, para as devidas anotações.

PORTARIA Nº 176/2011-DS **João Pessoa, 29 de março de 2011.**

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

R E S O L V E:

I-Nomear FABIOLA COELHO DE ARAÚJO, para o cargo de Chefe da **Seção de Infrações e Penalidades** da 11ª CIRETRAN, localizada no município de **Cuité-PB**, Símbolo DAS-5, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento.

II-Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos, para as devidas anotações.

PORTARIA Nº 177/2011-DS **João Pessoa, 29 de março de 2011.**

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

R E S O L V E:

I-Nomear JOSÉ GLAUCIANDO DE LIMA AZEVEDO, para o cargo de Chefe

da **Seção de Infrações e Penalidades** da 26ª CIRETRAN, localizada no município de **Picuí-PB**, Símbolo DAS-5, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento.

II-Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos, para as devidas anotações.

PORTARIA Nº 178/2011-DS **João Pessoa, 29 de março de 2011.**

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

R E S O L V E:

I-Nomear RANIERE MARINHO BARRETO, para o cargo de Chefe do Posto de Trânsito, localizado no município de **Brejo do Cruz-PB**, Símbolo DAI-1, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento.

II-Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos, para as devidas anotações.

PORTARIA Nº 179/2011-DS **João Pessoa, 29 de março de 2011.**

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

R E S O L V E:

I-Exonerar MARCELO ALVES GOMES MANGUEIRA, do o cargo de Chefe da **Seção de Habilitação da 1ª CIRETRAN**, localizada no município de Campina Grande-PB, Símbolo DAI-1, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento.

II-Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos, para as devidas anotações.

PORTARIA Nº 180/2011-DS **João Pessoa, 29 de março de 2011.**

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

R E S O L V E:

I-Nomear EDILSON MORAIS DA SILVA, para o cargo de Chefe da **Seção de Habilitação da 1ª CIRETRAN**, localizada no município de Campina Grande-PB, Símbolo DAI-1, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento.

II-Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos, para as devidas anotações.

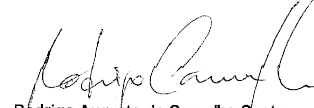
PORTARIA Nº 181/2011-DS **João Pessoa, 29 de março de 2011.**

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

R E S O L V E:

I-Nomear MAIRTON HOLANDA RAMALHO, para o cargo de Chefe da **Seção de Infrações e Penalidades** da 21ª CIRETRAN, localizada no município de **Conceição-PB**, Símbolo DAS-5, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento.

II-Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos, para as devidas anotações.


Rodrigo Augusto de Carvalho Costa
Diretor Superintendente

Secretaria de Estado da Infraestrutura

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO – DER/PB

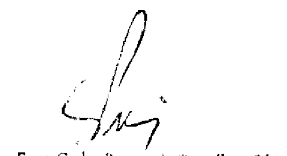
PORTARIA Nº 126 DE 25 DE MARÇO DE 2011

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA – DER/PB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto n.º. 682, de 07 de Agosto de 1978, e tendo em vista o que consta do Ato Governamental de nº. 0069 de 02 de janeiro de 2011, e tendo em vista o que conta no processo de nº 0659/2011

RESOLVE:

1- Constituir Grupo de Perícias e Avaliações composta pela Advogada **MALBA CRISTINA ADOLFO DA COSTA SABINO**, matrícula 5396-1, como Chefe do GPA, Engº **ANTONIO PEREIRA SALES FILHO**, matrícula 2197-8, Engª **ALANA MEIRA DE SOUZA** matrícula 3733-8, Engª **CÂNDIDA RÉGIS BEZERRA DE ANDRADE**, matrícula 5160-8, Engª **DARCI DE ALEXANDRIA FERNANDES**, matrícula 5402-0 e Assistente Técnico **MARIA DO SOCORRO M. DE SOUZA**, matrícula 5364-3, na condição de membros, o qual tem como objetivo avaliar e elaborar os respectivos laudos e formar os processos indenizatórios.

2- O presente Ato retroage seus efeitos a partir de 1º de março de 2011.


Eng.º Carlos Pereira de Carvalho e Silva
Diretor Superintendente
DER-PB



GOVERNO DO ESTADO

Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Severino Ramalho Leite
SUPERINTENDENTE

José Arthur Viana Teixeira
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Ana Elizabeth Torres Souto
DIRETORA TÉCNICA

Albiege Lea Araújo Fernandes
DIRETORA DE OPERAÇÕES



GOVERNO DO ESTADO

Editor: Walter de Souza

Fones: 3218-6521/3218-6526/3218-6533 - E-mail:diariooficial@aunião.pb.gov.br

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00



Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana

Portaria nº. 001 João Pessoa, 04 de abril de 2011.

A Secretária de Estado da Mulher e da Diversidade Humana, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE: Art. 1º - Designar as pessoas abaixo-relacionadas, para, sob a presidência da 1ª constituírem a Comissão de Avaliação das (os) candidatas (os) inscritas (os) no Processo Simplificado de Seleção de Profissionais para atuarem no Centro de Referência dos Direitos de LGBT e combate a homofobia da Paraíba.

Nome	Órgão/Entidade
Gilberta Santos Soares	Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana
Roberta Rocha Schultz	Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana
Mayara de Fátima Martins de Souza	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano
Denis Gondim de Oliveira	Fórum Estadual LGBT
José Valmyr Ferreira	Fórum Estadual LGBT

Art. 2º - As componentes desta Comissão serão isentas de remuneração. Art. 3º - Esta Portaria será válida até 04 de maio do ano em curso.

IRAE LUCENA Secretária de Estado

PBPREV - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 701

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 2109-10, RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora, JURANI LEITE FERREIRA, Professor de Educação Básica 1, matrícula nº 75.018-2, lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no art. 6º incisos I a IV da EC nº. 41/03, c/c o § 5º do art. 40, da CF/88. João Pessoa, 28 de março de 2011.

DIOGO FLAVIO LYRA BATISTA Presidente em Exercício da Pbprev



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Portaria Nº 117/2011–DPPB/GDPG João Pessoa, 24 de março de 2011.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e de acordo com o disposto na Lei nº. 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, RESOLVE compor a Comissão Permanente de Material / Serviços da Defensoria Pública, para atesto de recebimento de material e serviços designando para tanto os servidores: · José Cabral Dantas Filho, Presidente, matrícula nº. 98.360-8. · Cláudia Chaves Cavalcante, Membro, matrícula nº. 152.641-3. · Maria Isabel de Queiroga, Membro, matrícula nº. 151.343-5. Publique-se. Cumpra-se.

Portaria Nº 124/2011-DPPB/GDPG João Pessoa, 28 de março de 2011.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, Inciso XIV, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, RESOLVE designar a Defensora Pública RYVEKA CAMPOS MARTINS BRONZEADO, Símbolo DP-3, matrícula 68.673-4, para exercer suas funções institucionais, em caráter excepcional e provisório, junto a Vara de Execuções Penais e a Comarca de Areia, até ulterior deliberação. Publique-se. Cumpra-se.

Portaria Nº 125/2011-DPPB/GDPG João Pessoa, 29 de março de 2011.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, Inciso XIV, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, RESOLVE designar o Defensor Público LEVI BORGES LIMA, Símbolo DP-3, matrícula 88.462-6, para exercer suas funções institucionais, em caráter excepcional e provisório, junto a Comarca de Lucena, revogando-se as designações anteriores. Publique-se. Cumpra-se.

Portaria Nº 126/2011-DPPB/GDPG João Pessoa, 29 de março de 2011.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, RESOLVE designar a Defensora Pública MARIA GORETI PEREIRA DE OLIVEIRA, Símbolo DP-2, matrícula 84.047-5, Membro desta Defensoria Pública, para patrocinar os interesses da senhora Maria Madalena Almeida Lima, nos autos do Processo Nº 046.2009.000.041-8, em tramitação na Comarca de Solânea, cumulativamente com as designações anteriores. Publique-se. Cumpra-se.

Portaria Nº 128/2011-DPPB/GDPG João Pessoa, 01 de abril de 2011.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, Inciso XIV, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, RESOLVE designar o Defensor Público ANTONIO RODRIGUES DE MELO, Símbolo DP-2, matrícula 106.827-0, para exercer suas funções institucionais, em caráter excepcional e provisório, junto a Comarca de Santa Luzia, cumulativamente com a Comarca de São Mamede, revogando-se as designações anteriores. Publique-se. Cumpra-se. Vanildo Oliveira Brito Defensor Público Geral do Estado

Resenha Nº 030/2011–DPPB/GDPG

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, c/c a Lei Complementar 58/2003, e de acordo com o Laudo da Perícia Medica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Dias	Período
DPPB	532/2011	88.853-2	ALICE ALVES COSTA ARANHA	60	01.03.2011 a 29.04.2011
DPPB	677/2011	133.362-3	VERA LÚCIA MARQUES BRAGA	30	15.03.2011 a 13.04.2011

João Pessoa, 28 de março de 2011.

Vanildo Oliveira Brito Defensor Público Geral do Estado

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 07/2011 – DPPB / GDPG

O Presidente da Comissão Especial, no uso de suas prerrogativas conforme determina a Portaria nº 089/2011 – DPPB/GDPG, datada de 10 de março de 2011, RESOLVE expedir o presente ato normativo.

Considerando o que determina a Portaria nº 089/2011-DPPB/GDPG, datada de 10 de março de 2011, que designou a Comissão Especial, encarregada de promover a seleção de Defensores Públicos que atuarão, em caráter transitório, nas diversas unidades prisionais do Estado;

Considerando o que prescreve a Resolução nº 001/2010, fixada na Lei nº 9.219, de 14 de setembro de 2010;

Considerando que a Lei nº 12.313/2010, em seu artigo 61, inciso VIII, torna a Defensoria Pública a ser órgão da Execução Penal;

Considerando que a Defensoria Pública tem o dever de velar pela regular execução da pena e da medida de segurança, oficiando no processo executivo e nos incidentes da execução para a defesa dos necessitados em todos os graus e instâncias, de forma individual e coletiva;

Considerando que a população carcerária do Estado da Paraíba, é de aproximadamente 8.481 (oito mil quatrocentos e oitenta e um) presos (até o final do mês de janeiro/2011);

Considerando que mais de 75% (setenta e cinco por cento) dos encarcerados do Estado da Paraíba, são assistidos pela Defensoria Pública, que tem a incumbência de requerer em seu favor,

tempestivamente, todos os direitos e/ou benefícios não atingidos pela sentença que lhe fora imposta;
Considerando que o(a)s representantes da Defensoria Pública Estadual deverão estar presente nas unidades prisionais não só para requerem direitos e benefícios em favor dos encarcerados pobres na forma legal, como também fiscalizar as normas referente à execução para que não sejam violadas;

Considerando que a capital do Estado da Paraíba possui 08 (oito) Unidades Prisionais, com local destinado ao atendimento pela Defensoria Pública, com população carcerária aproximadamente de 3.070 (três mil e setenta) presos provisórios e condenados – homens e mulheres, distribuídos na seguinte forma:

- Presídio e Penitenciária Modelo dês. Flósculo da Nóbrega (Róger)
- Instituto Penal Des. Silvio Porto
- Penitenciária Criminalista Geraldo Beltrão (Máxima)
- Instituto de Recuperação Feminino
- Instituto de Psiquiatria Forense
- Penitenciária Juiz Hitler Cantalice (Média)
- Penitenciária PB-1
- Penitenciária PB-2

Considerando que na comarca de Campina Grande existe mais de 1.250 (mil duzentos e cinqüenta) presos, distribuídos nos 04 (quatro) estabelecimentos Penais:

- Penitenciária Regional Raimundo Asfora
- Penitenciária jurista Agnelo Amorim
- Penitenciária Padrão de Segurança Máxima
- Penitenciária Feminina

Considerando os contingentes de 1.508 (mil quinhentos e oito) presos recolhidos nos Presídios e Penitenciária Padrões a saber:

- Penitenciária Padrão de Santa Rita
- Penitenciária Padrão João Bosco Carneiro de Guarabira
- Penitenciária Romero Nóbrega (em Patos)
- Presídio e Penitenciária Regional de Sapé
- Penitenciária Padrão de Catolé do Rocha
- Presídio Feminino de Patos
- Colônia Agrícola de Sousa
- Penitenciária Padrão de Cajazeiras

Considerando a população carcerária de 2.654 (dois mil seiscentos e cinquenta e quatro) presos recolhidos nas seguintes Unidades Prisionais:

- Cadeias Públicas da Micro Região do Agreste
- Cadeias Públicas da Micro Região do Brejo
- Cadeias Públicas da Micro Região do Curimataú
- Cadeias Públicas da Micro Região do Seridó
- Cadeias Públicas da Micro Região do Cariri
- Cadeias Públicas da Micro Região do Sertão

Considerando que a Lei nº 9.219, de 14 do setembro de 2010 (acresce no artigo 4º da Lei nº 8.680, de 04 e novembro de 2008, o inciso IV), *in verbis*:

IV – adicionais de periculosidade devidos em decorrência do desempenho das funções nos presídios, em percentuais variáveis de 10% a 15%, sobre o valor do subsídio do Defensor Público designado.

Considerando o artigo 1º da RESOLUÇÃO nº 001/2010 – DP/PB – GDPGE (que dispõe sobre os critérios, condições e requisitos para a concessão das verbas indenizatórias devidos aos Defensores Públicos, fixados na forma da Lei nº 9.219, de 14 de setembro de 2010).

Considerando que os critérios objetivos e subjetivos para o desempenho dos Defensores Públicos nas funções laborais junto aos Presídios, Penitenciárias, Cadeias Públicas e Instituto de Psiquiatria Forense do Estado da Paraíba, sejam:

- Estar investido do cargo de Defensor Público, na qualidade de Titular ou Substituto das Varas de Execuções Penais e das Varas Criminais;
- Já ter exercido suas funções institucionais junto aos presídios, penitenciárias e estabelecimento médico-penal.

Os Defensores Públicos designados cumulativamente (com as suas designações anteriores) para laborar junto as Unidades Prisionais do Estado da Paraíba, deverão cumprir integralmente com as determinações da Lei nº 7.210, de 11 de julho 1994, com as alterações da Lei nº 12.313, de 19 de agosto de 2010, bem como atender aos familiares dos encarcerados junto a Central de Atendimento da Defensoria Pública, sendo orientado e inspecionado pela Gerência Executiva de Execução Penal e Gerência Operacional de Articulação com os Estabelecimentos Penais.

O adicional de periculosidade, devido em decorrência das funções desempenhadas pelos Defensores Públicos, designados por Portarias do Defensor Público Geral para atuação cumulativamente, com suas outras designações, junto aos Presídios, Penitenciárias, Cadeias Públi-

cas e Estabelecimento Médico-Penal (Instituto de Psiquiatria Forense), nas suas comarcas de atuação, tem **caráter transitório**.

Inicialmente, nos Estabelecimentos Prisionais e Estabelecimento Médico-Penal, que tenham instalações destinadas a Defensoria Pública, serão designados os quantitativos dos representantes desta Instituição que, prestarão no âmbito prisional assistência jurídica 02 (duas) vezes por semana percebendo adicionais de periculosidade no percentual de 12% (doze por cento), sobre o valor do subsídio do Defensor Público designado , bem como também será cognominados 02 Defensores Públicos para cada estabelecimento prisional situados na Comarca de João Pessoa e Campina Grande/PB.

- Presídio e Penitenciária Modelo Des. Flósculo da Nóbrega
- Instituto Penal Des. Silvio Porto
- Penitenciária Geraldo Beltrão
- Instituto de Recuperação Feminino
- Instituto de Psiquiatria Forense 16 defensores
- Penitenciária PB-1
- Penitenciária PB-2
- Penitenciária Juiz Hither Cantalice
- Penitenciária Raimundo Asfora
- Penitenciária Jurista Agnelo Amorim
- Penitenciária Padrão de Seg. Máxima 08 defensores
- Penitenciária Feminino de Campina Grande
- Penitenciária Padrão de Santa Rita
- Penitenciária Padrão João Bosco (Guarabira)
- Penitenciária Romero Nóbrega e Pent. Feminino de Patos..... 07 defensores
- Presídio Regional de Sapé
- Penitenciária Regional de Catolé do Rocha.....
- Colônia Agrícola de Sousa
- Penitenciária Padrão de Cajazeiras

De igual modo, também será designado 01 (um) Defensor Público, cumulativamente, com exercício de suas funções institucionais nas penitenciárias padrões, presídio regional e colônia agrícola, bem como nas cadeias Públicas das comarcas, abaixo relacionadas, que, prestarão no âmbito prisional assistência jurídica duas vezes por semana, percebendo adicionais de periculosidade no percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor do subsídio do Defensor Público designado.

De acordo com a população carcerária de determinadas cadeias públicas o Defensor Público designado poderá responder cumulativamente por mais de uma cadeia pública.

- Cadeia Pública de Bayeux
- Cadeia Pública de Alhandra
- Cadeias de Mamanguape/RioTinto
- Cadeia Pública de Jacarú/Caiçará
- Cadeias Públicas de Alagoa Grande/Areia
- Cadeia Pública de Areia
- Cadeias Públicas de Esperança/Remígio .
- Cadeia Pública de Solânea/Bananeiras
- Cadeia Pública de Pombal
- Cadeias Públicas de Teixeira/Taperoá
- Cadeias Públicas de Piancó/Itaporanga
- Cadeias Pública de Monteiro/Sumé
- Cadeias Públicas de São Bento/Brejo do Cruz .

Nas demais Cadeias Públicas das comarcas interioranas, serão posteriormente, designados Defensores Públicos, de conformidade com a necessidade da prestação dos serviços jurídico, bem como do contingente de encarcerados.

Gabinete do Defensor Público Geral do Estado da Paraíba, vinte e oito de março do ano de dois mil e onze.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRASE.

Antônio Oliveira Brito
Presidente da Comissão Especial

Carlos Roberto Barbosa
Gerente Executivo de Execução Penal e Acompanhamento a Penas Alternativas

Jaime Ferreira Carneiro
Gerente Operacional de Articulação de Estabelecimento Penal